

CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

de 14 de abril de 1981

Dispõe sobre financiamento até o montante de Cr\$5.000.000,00-(cinco milhões de cruzeiros) a ser contraído com a CEESP-CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A.

ELIAS ABRAHÃO SAAD, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, autorizada a contrair com a CEESP- CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A., um financiamento destinado a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Municipal de Cordeirópolis.

Artigo 2º - Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições, a serem inseridas no contrato:

a) o valor do financiamento será de até Cr\$...... 5.000.000,00-(cinco milhões de cruzeiros), corrigíveis monetariamente, correspondentes a 5.695,67 ORTN (Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional), mais os juros, taxas e encargos vigentes na CEESP S/A.

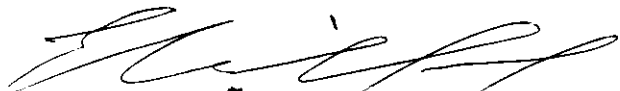
b) o prazo máximo de resgate da dívida assumida - será de até 10 (dez) anos, mediante pagamento de prestações mensais, pela Tabela Price;

c) incidirá sobre o financiamento, correção monetária, de acordo com os índices determinados pelas variações das ORTN (Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional);

d) a garantia ou o pagamento das prestações se fará através das cotas providas do paragrafo 8º, do artigo 23, da Constituição Federal de 17.10.69 (Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias - ICM).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 14 de abril de 1981.


ELIAS ABRAHÃO SAAD
- Prefeito Municipal -

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 14 de abril de 1981.


NELSON MORALES ROSSI
- Secretário -